



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 010/2023 – Legislativo

SUMULA: “Acrescenta-se o Parágrafo único ao art. 4º da Lei Municipal 3137/2022, que institui no âmbito do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, prioridade de atendimento aos portadores de Fibromialgia, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescenta-se o Parágrafo único ao art. 4º da Lei Municipal 3137/2022 de 20/04/2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º -

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Saúde confeccionará uma carteirinha ao paciente que mediante apresentação de Laudo Médico confirmado que possui a doença, objeto da presente Lei”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Maurício Fagundes de Souza, 27 de novembro de 2023

ADAM LINEKER
VEREADOR

ISMAEL FERNANDES QUEIROGA
VEREADOR